



000001
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9275 ,DE 05 DE Janeiro DE 2001

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9.273, de 29 de dezembro de 2000

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a classe de condutores autônomos de veículos coletivos vem, há cerca de quatro anos, reivindicando permissão para prestação de serviços de transporte urbano, sem que a Administração anterior tomasse qualquer providência nesse sentido;

José Bernardo Ortiz
Considerando que somente no último dia útil de 2000, nas derradeiras horas de seu Governo, o então Prefeito decidiu expedir a regulamentação há tanto tempo pretendida;

Considerando que a edição de todo ato oficial há que ser precedida de um bem elaborado estudo técnico, que preveja todas as situações possíveis de gerar conflito entre o usuário e o prestador de serviço;

Considerando que, nesta data, estamos constituindo Comissão Especial com a incumbência de elaborar um estudo técnico sobre a questão do denominado transporte alternativo e que somente após a conclusão dos trabalhos e da análise de sua oportunidade e conveniência, é que estaremos em condições de disciplinar a atividade;



000002

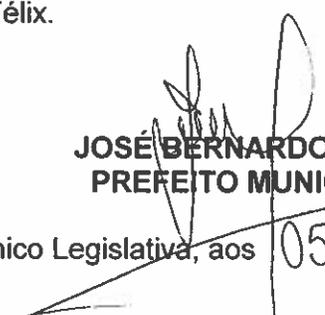
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 9.273, de 29 de dezembro de 2000, que concede autorização a título precário para exploração do transporte público no município de Taubaté.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de Janeiro de 2001, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 05 de Janeiro de 2001.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA